

DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL SOBRE OS RECURSOS APRESENTADOS.

- 1- Em 25/11/2014, Jefferson Sampaio de Moura – Presidente da Comissão Eleitoral Local, campus São Sebastião –, ingressou com recurso junto a Comissão Eleitoral Central, requerendo, em síntese, a reconsideração da decisão de invalidação da urna São Sebastião e prosseguir na apuração dos votos.
 - Após análise do parecer da Subprocuradoria Chefe do IFB (anexo), a Comissão Eleitoral Central se reuniu no dia 28 de novembro de 2014 para deliberar sobre o recurso interposto. Tendo em vista os resultados apresentados na Ata de Apuração das Urnas Eleitorais para Reitor do IFB, do dia 22 de novembro de 2014 e no Mapa de Totalização, decidimos:
 - a) tanto a apuração quanto a não apuração da Urna de São Sebastião, não alteram matematicamente o resultado final do pleito, tão pouco trazem prejuízos ao mesmo, tendo em vista a margem de diferença entre os candidatos, frente ao percentual de votos válidos a acrescentar-se no quantitativo total de votantes do IFB;
 - b) não haveria tempo hábil para fazer a apuração seguindo os ritos que esta deve ter.

- 2- Anderson A. A. Galvão recurso com pedido de cassação da candidatura de Wilson Conciani, tendo em vista a prática de cadastramento de fiscal alienígena ao corpo do IFB, em desconformidade ao Regulamento Eleitoral, para acompanhamento da mesa receptora do *campus* de Planaltina.
 - Após análise do parecer da Procuradoria do IFB (anexo) a Comissão Eleitoral Central decidiu pela não cassação da candidatura de Wilson Conciani, tendo em vista que não houve tipicidade da conduta apontada e que seria desproporcional aplicar a sanção máxima para o fato ocorrido. Considera-se ainda que não houve prejuízo, tampouco desequilíbrio, ao pleito a indicação de fiscal em condições não previstas no Regulamento Eleitoral, no caso, estudante egresso do IFB.

- 3- Em 24/11/2014, Josivan da Silva Ferreira apresentou recurso requerendo a manutenção da decisão da Comissão Eleitoral Central no sentido de invalidar a urna para diretor(a)-geral do campus Planaltina.

Em 24/11/2014, Edilene protocolou recurso contra a impugnação da urna de diretor(a)-geral do *campus* Planaltina.

 - Após análise do parecer da Procuradoria do IFB (anexo) a Comissão Eleitoral Central decidiu validar o pleito para Diretor(a) Geral do Campus Planaltina, levando em conta a legislação eleitoral (art. 166 do Código Eleitoral Brasileiro), que firma que mera inconsistência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas nas urnas não vicia a votação.